



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Paranatama**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER TERMO ADITIVO

**DO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA**

**PARA: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AUTORIZO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PROCEDER TERMO ADITIVO, nº 01/2025, para  
Contratação de empresa especializada para prestar Assessoria e Consultoria Atuarial Previdenciária  
para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatama/PE.**

**(IPSEPAR).**

O Processo a ser realizado deverá ser regido de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações seguintes.



**Paranatama, 31 de dezembro 2025.**

*Pollyanna F. Cavalcante*  
**POLLYANNA FERREIRA CAVALCANTE**

**Presidente do instituto de previdência dos servidores de Paranatama, (IPSEPAR)**

PERNAMBUCO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Paranatama por meio do Instituto de Previdência dos servidores de Paranatama, (IPSEPAR).**

CONTRATADO: **3M CONSULTORIA ATUARIAL,**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar Assessoria e Consultoria Atuarial Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatama/PE.**

**(IPSEPAR).**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº 32/2025**

A INSTITUTO DE PREVIÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.329.226/0001-94, representada neste ato pela Sra. **Pollyanna Ferreira Cavalcante**, Presidente do Instituto, Ordenadora de Despesas, brasileira, residente neste município, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **3M CONSULTORIA ATUARIAL**, inscrita no CNPJ Nº ° 29.581.157/0001-30, sediada a Rua Manoel Lima, Centro-Tavares/PB, representada neste ato pelo Sr. **Ericlis Mateus Batista Rodrigues**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] ante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Aditivo tem por objetivo prorrogação de prazo, fica prorrogado de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. De acordo com o Art. 57 inciso II Parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora a ditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOMICÍLIO E FORO:** Fica eleito o Foro da cidade de **SALOÁ** com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do convite celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

*P. Cavalcante*



E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em duas vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

PARANATAMA-PE, 31 de dezembro 2025.

*Pollyanna F. Cavalcante*

**Pollyanna Ferreira Cavalcante**  
Presidente do instituto de previdência dos servidores de Paranatama, (IPSEPAR)

*Evelyn Medeiros Matute Rodrigues*

**3M CONSULTORIA ATUARIAL,**

